



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1083307

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 OBJETO

1.1.1 Serviço de suporte técnico e manutenção do software SEAL CONECTA, visando atender à solução de tecnologia da informação contratada por este Tribunal, para registro audiovisual e gerenciamento do acervo digital das gravações de julgamentos e eventos deste tribunal.

1.1.2 Demanda a ser contratada

DETALHAMENTO DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS	
Descrição	Quantidade total a ser adquirida
A solução a ser contratada deve atender a todas as salas de sessões de julgamento e demais eventos do TRF2, além do suporte a usuários que atuam no NUREF, NUTAQ, STI, auditório e usuários eventuais. Com base no contrato nº 048/2020 (TRF2-EOF-2019/00222), última contratação de sistema de gravação audiovisual, há a necessidade de se manterem um total de 78 licenças.	Total 78 licenças (mantidas)

1.1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.2.1 A contratada fará a disponibilização e a manutenção do software SEAL CONECTA a fim de que o TRF2 consiga manter os serviços audiovisuais e o gerenciamento do acervo digital das gravações das sessões de julgamento e demais eventos.

1.1.3 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3.1 Durante o período de vigência do contrato, a Contratada prestará o suporte técnico necessário de modo a manter a solução funcionando em operação constante, sem custos adicionais para o Contratante, que consiste em:

1.1.3.2 Garantia de pleno funcionamento do software SEAL CONECTA;

1.1.3.3 Análise e eliminação de eventuais falhas do sistema, definidas como defeitos que provoquem um funcionamento diferente daquele previsto na documentação;

1.1.3.4 Suporte técnico nas questões relacionadas a instalação, configuração e operação, com a resolução de quaisquer dúvidas, disponibilizando para isso, um telefone, endereço de e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas a ser definido.

1.1.3.5 A Contratada deverá fornecer todas as atualizações que ocorrerem durante a vigência do Contrato.

1.1.3.6 A Contratada deverá divulgar informações sobre atualizações das versões dos sistemas existentes no ambiente da contratante.

1.1.3.7 A Contratada deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, a manutenção evolutiva e corretivas do SEAL CONECTA, visando mantê-lo atualizado de acordo com as últimas versões e releases disponibilizados. A cada nova liberação de versões e releases do software, o Contratante deverá receber as atualizações, manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

1.1.3.8 A Contratada deverá também efetuar eventuais ajustes de atualizações.

1.1.3.9 As demandas de suporte técnico dos usuários devem ser tratadas como incidentes e o prazo para sua correção será estabelecido com base na sua gravidade, que deverão ser classificadas conforme a prioridade e prazos de atendimento estipulados abaixo:

Prioridade	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para executar ação paliativa em atendimento ao incidente	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para sanar definitivamente o problema relatado no incidente
Alta	Até 2 horas	Até 24 horas
Média	Até 8 horas	Até 48 horas
Baixa	Até 12 horas	Até 72 horas

1.1.3.10 Considera-se prioridade:

- Alta - Falha ou defeito de software que impeça a utilização da solução ou de funcionalidade indispensável a esta, afetando de forma crítica uma atividade de negócio da Contratante.

- Média - Falha ou defeito de software que comprometa o uso da solução ou de parte desta, afetando a produtividade de uma atividade de negócio da Contratante.

- Baixa - Falha ou defeito de software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio da Contratante. Será aplicada também quando da existência de dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.

1.1.3.11 Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de prioridade é de responsabilidade do Contratante a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela Contratada para a realização do atendimento, como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

1.1.3.12 O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado. Não serão computadas nas horas de suporte o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do Contratante.

1.1.3.13 Qualquer alteração necessária para a correção da solução deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo responsável do Contratante.

1.1.3.14 A chamada para eliminação de falhas do sistema deverá ser feita pelo Contratante, através de telefone ou email a ser enviado para uma Central de Atendimento a ser determinada pela Contratada, observando-se os prazos para atendimentos;

1.1.3.15 Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o suporte técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa ao local, sem ônus para o Contratante, observando-se o período principal de assistência técnica, de 11 às 19:00 horas de 2ª a 6ª feira (horário de funcionamento do TRF2);

1.1.3.16 A Contratada fornecerá, a cada chamado, um Relatório de Assistência Técnica, onde constarão os horários de início e término do atendimento, bem como a identificação dos acertos efetuados, para o controle do Contratante;

1.1.3.17 Para os atendimentos que se prolongarem do período de atendimento técnico de um dia, a contratada se compromete a não permitir solução de continuidade no atendimento ao Contratante;

1.1.3.18 A Contratada poderá, sempre que necessário e sem qualquer ônus para o Contratante, efetuar modificação no sistema a fim de melhorar o seu funcionamento e/ou performance, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas deste, dando conhecimento prévio ao contratante;

1.1.3.19 A Contratada deverá fornecer todas as atualizações do software que ocorrerem durante a vigência do contrato;

1.1.3.20 A Contratada deverá divulgar informações sobre atualizações das versões dos sistemas existentes no ambiente do Contratante;

1.1.3.21 A Contratada deverá fornecer, pelo período de vigência do Contrato, a manutenção evolutiva e corretiva do SEAL CONECTA, visando mantê-lo atualizado de acordo com as últimas versões e releases disponibilizados.

1.1.3.22 A cada nova liberação de versões e releases, o Contratante deverá receber as atualizações de manuais e

demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

1.1.3.23 A Contratada deverá também efetuar eventuais ajustes de atualizações.

1.1.3.24 A Contratada deverá garantir que as atualizações sejam distribuídas para o ambiente de homologação e produção utilizando o mesmo pacote de instalação, após a aprovação do gestor do contrato e análise feita no ambiente de homologação;

1.1.3.25 A disponibilização de backup do ambiente de produção para a Contratada somente será realizada com a prévia autorização do gestor do contrato.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 O prazo de garantia será o da vigência do contrato, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o cronograma de execução disposto na tabela abaixo, em que estão sintetizadas as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Início dos serviços	A partir do 1º dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.
02	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 A contratada se compromete à dar suporte técnico e manutenção do software SEAL CONECTA durante um período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei.

1.4.2 Se, após o recebimento provisório for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

1.4.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.4.4 Demais condições de manutenção e assistência técnica encontram-se na Forma de Execução do Serviço deste Termo de Referência, ponto. 1.1.3.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 Não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 Não se aplica, por se tratar de contratação por inexigibilidade.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 Não se aplica

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 Garantir o perfeito funcionamento do software SEAL CONECTA para fins de gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio e vídeo criados a partir da gravação de julgamentos e eventos deste tribunal.

1.8.2 Proteção ao investimento da solução, preservando o parque de equipamentos instalados e o funcionamento dos sistemas, provendo resolução da falha, quando necessário, em tempo hábil;

1.8.3 Melhora da disponibilidade da solução, garantindo suporte e operação assistida, obtendo acesso aos consultores e engenheiros da Seal Telecom, com o objetivo de auxiliar o tribunal a obter o máximo das soluções;

1.8.4 Previsibilidade de despesas de manutenção ao longo do tempo com garantia de atendimento;

1.8.5 Receber Atualizações e notificações de novos releases de software, mantendo os investimentos desta corte atualizados e compatíveis com ativos e redes.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 Os serviços serão executados no prédio sede do TRF2, situado na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-000

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

1.10.2 Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da adequada prestação do serviço e apresentação do respectivo documento fiscal;

1.10.3 Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

1.10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.11.1 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 1.11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente suas dúvidas e/ou reclamações.
- 1.11.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente e qualificado para o atendimento dos serviços sem interrupção.
- 1.11.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante a execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.11.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- 1.11.6 Garantir que é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o Sistema e que a utilização do mesmo, em conformidade com as disposições deste Contrato, não vulnera nenhuma previsão legal, contrato ou direito de propriedade de terceiros, bem como não constitui, em hipótese alguma, concorrência desleal.
- 1.11.7 Fornecer ao Contratante modelo e dados ou migração dos dados para formato e mídia que permitam a transferência destes para outra solução, A fim de evitar solução de continuidade dos serviços pactuados.
- 1.11.8 Indicar preposto ao Contratante com poderes para decidir e resolver quaisquer problemas decorrentes da execução do Contrato.
- 1.11.9 Manter completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do serviço;
- 1.11.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, relativamente às pessoas alocadas para a realização do serviço.
- 1.11.11 Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus ao TRF2 e nem motive a ampliação dos prazos contratuais.
- 1.11.12 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços prestados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao TRF2.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.12.1 Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- 1.12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.
- 1.12.3 Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.12.4 Promover, por intermédio do Gestor e Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato. A exigência de fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 1.12.5 Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 1.12.6 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados
- 1.12.7 Exigir, sempre que necessário, a comprovação, pela Contratada, da manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 1.12.8 Designar, como Gestor do Contrato, servidor do TRF2 a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, e a fiscalização direta de sua execução.
- 1.12.9 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor do Contrato designado por outro profissional, mediante comunicação à Contratada.
- 1.12.10 Notificar à contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.13 CÓDIGO SIASG:

- 1.13.1 Código 13749

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 Esta contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021-2026 por meio do PTD - PLANO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA FEDERAL 2ª REGIÃO 2021 – 2026. O PTD-JF2 foi elaborado de forma colaborativa e está alinhado tanto à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e à ENTIC-JUD, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 370/2021, como ao Plano Estratégico da Justiça Federal da 2ª Região - Justiça Sustentável (PLJUS) 2021-2026, Resolução nº TRF2-RSP-2021/00049, e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2021-2023 do TRF2. E a contratação do software CONECTA está inserido nos desdobramentos do Macrodesafio presente no PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO CICLO 2024 – 2026, pelo atendimento dos Serviços de desenvolvimento (manutenção e evolução de sistemas de informação), tendo como macrodesafio o fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O tribunal já vem utilizando o SEAL CONECTA desde 2017, por meio do contrato nº 014/2017. O software tem atendido as necessidades desta corte a contento. Nesse sentido, faz-se necessária a manutenção das soluções de tecnologia da informação, visando garantir a continuidade do serviço audiovisual e gerenciamento do acervo digital das gravações de julgamento e eventos deste tribunal, uma vez que o contrato 048/2020 extingue-se em outubro de 2025, não havendo mais a possibilidade de prorrogação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa para execução de serviço de fornecimento do software SEAL CONECTA para garantir a continuidade do serviço audiovisual e gerenciamento do acervo digital das gravações de julgamento e eventos deste tribunal.

3.2 O detalhamento e as especificações encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 O SEAL CONECTA é considerado software proprietário, não livre, privativo ao tipo de programas de tecnologia da informação, no qual não se permite o acesso completo ao código fonte, limitando assim as possibilidades de uso ou modificações do software.

3.4 O não conhecimento do código fonte inviabiliza este Tribunal, ou qualquer outra empresa, que não a criadora do Software, detentora dos direitos autorais, de realizar melhorias, suporte técnico ou manutenção quando em operações críticas.

3.5 Alerta-se para o fato de que este Tribunal é usuário com licença de uso do software, com isso, depende do seu fornecedor, no caso a SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para obter manutenção e suporte técnico relacionados às operações críticas e sensíveis.

3.6 A não contratação da empresa com expertise necessária poderá trazer riscos e impactos bastantes significativos, ocasionando perdas consideráveis na produtividade, com risco de descontinuidade do serviço ou, ainda pior, a perda do serviço, que é essencial aos trabalhos.

3.3 DO CICLO DE VIDA

3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.2 Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço

3.2.1 Contratação:

3.2.1.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação face à inviabilidade de competição, por se tratar de fornecedor exclusivo com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021 e, tendo em vista a Declaração de Exclusividade da empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme determina o § 1º do mesmo artigo da referida lei.

3.2.2 Preparação:

3.2.2.1 A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.2.3 Execução do Serviço:

3.2.3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Obrigações da Contratada".

3.2.3.2 A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.2.3.3 As demandas de suporte técnico da contratante serão realizadas por telefone e/ou e-mail à contratada, para o número de telefone ou endereço eletrônico a serem informados pela contratante.

3.2.3.4 A Contratada fornecerá o número da ordem de serviço para acompanhamento pelo Contratante.

3.2.4 Fiscalização:

3.2.4.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência.

3.2.5 Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.2.5.1 A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas no tópico "Obrigações da Contratada".

4.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado, atentando-se, especialmente, às determinações dos arts. 7º e 8º da Lei 9.609/1998.

4.3 A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, objetivando a correta execução dos serviços.

4.4 A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis, a Contratada deverá:

4.2.1 A Contratada deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causa ao Meio Ambiente.

4.2.2 A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

4.2.3 A contratada deverá empregar tecnologias que promovam o baixo consumo de energia, contribuindo para a redução da pegada ambiental do TRF2.

4.2.4 Os equipamentos e componentes devem ser fabricados com materiais recicláveis ou que apresentem baixo impacto ambiental.

4.2.5 - O fornecedor deverá demonstrar práticas de produção sustentáveis, evidenciadas por certificações ambientais e políticas internas de responsabilidade socioambiental.

4.2.6 A solução deve ser projetada para oferecer um ciclo de vida estendido, com facilidade de manutenção e atualizações que prolonguem sua utilidade, minimizando a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos eletrônicos.

4.2.7 A contratada deve incluir diretrizes para o descarte adequado e a reciclagem dos componentes que se tornem obsoletos (se houver), promovendo a economia circular e a redução dos impactos ambientais.

4.2.8 O fornecedor deverá comprovar a adoção de políticas de responsabilidade socioambiental, que englobem desde a seleção de matérias-primas até a logística reversa, contribuindo para a sustentabilidade em todas as etapas do ciclo do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, objetivos estratégicos: Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial; elevar a qualidade dos serviços prestados; fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos .

5.2 Alinha-se, ainda, com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU , que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3 Benefícios Diretos:

5.3.1 Melhoria da transparência das sessões de julgamentos, audiências e quaisquer videoconferências gravadas pela uso de um moderno software de armazenamento de áudio e vídeo;

5.3.2 Melhoria no armazenamento dos registros audiovisuais do TRF2.

5.3.3 Demais resultados pretendidos estão presentes detalhadamente no ponto 9 do ETP TRF2 0879885

5.4 Benefícios Indiretos:

5.4.1 Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

5.4.2 - Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato. São atribuições da Fiscalização:

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 6.2 Solicitar à contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.
- 6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará o funcionamento do software para evitar que a contratada deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7 A ação da fiscalização pela contratante não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1 As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título "Das Condições de Pagamento" do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 Seguindo o disposto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, a contratação será direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o SEAL CONECTA é software fornecido com exclusividade pela empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. A ela será enviada carta para a contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante do ID BC21 no SIGA GO.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal

11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 abaixo.

Item	Indicadores de níveis de serviços	Descrição	Meta	Glosa
A)	Prioridade ALTA	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para executar ação paliativa em atendimento ao incidente.	< 2 horas	0,1% do valor mensal para cada ocorrência.
B)	Prioridade ALTA	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para sanar definitivamente o problema relatado no incidente.	< 24 horas	0,2% do valor mensal para cada ocorrência.
C)	Prioridade MÉDIA	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para executar ação paliativa em atendimento ao incidente.	< 8 horas	0,1% do valor mensal para cada ocorrência.
D)	Prioridade MÉDIA	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para sanar definitivamente o problema relatado no incidente.	< 48 horas	1,5% do valor mensal para cada ocorrência.
E)	Prioridade BAIXA	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para executar ação paliativa em atendimento ao incidente.	< 12 horas	0,1% do valor mensal para cada ocorrência.
F)	Prioridade BAIXA	Tempo após a comunicação do incidente à Contratada para sanar definitivamente o problema relatado no incidente.	< 72 horas	1% do valor mensal para cada ocorrência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Segue a tabela com a matriz de riscos:

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado ou de seus subcontratados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo TRF2, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	TRF2
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	TRF2

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do TRF2 por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o TRF2, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo TRF2.	Contratado

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MALTA DE MORAES**, **Coordenador de Núcleo**, em 26/06/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL**, **Diretora**, em 26/06/2025, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE FARIAS ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 28/07/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083307** e o código CRC **0C0913A2**.